



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

LEI Nº 327/2008

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais por anulação de Dotação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no valor de R\$- 35.800,00 (*trinta e cinco mil e oitocentos reais*), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05.00	DEPTO. DE OBRAS, VIACAO E SERV. URBANOS		
05.01	DIVISAO DE OBRAS		
1545100052008	MANUTENCAO DA DIVISAO DE OBRAS		
<i>Fonte 1002 - Venda da Folha de Pagamento</i>			
44.90.52.00	<i>Equipamentos e Material Permanente</i>		21.000,00
06.00	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1030200082014	MANUTENCAO DA DIVISAO DE SAUDE		
<i>Fonte 1002 - Venda da Folha de Pagamento</i>			
3.3.90.30.00	<i>Material de Consumo</i>		7.800,00
07.00	DEPTO DE EDUCACAO E CULTURA		
07.01	DIVISAO DE EDUCACAO		
1236100102022	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
<i>Fonte 1002 - Venda da Folha de Pagamento</i>			
3.3.90.30.00	<i>Material de Consumo</i>		7.000,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

05.00	DEPTO. DE OBRAS, VIACAO E SERV. URBANOS		
05.01	DIVISAO DE OBRAS		
1545100052008	MANUTENCAO DA DIVISAO DE OBRAS		
<i>Fonte 1002 - Venda da Folha de Pagamento</i>			
3.3.90.30.00	<i>Material de Consumo</i>		28.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

06.00	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1030200082014	MANUTENCAO DA DIVISAO DE SAUDE		
Fonte 1002 - Venda da Folha de Pagamento			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		7.800,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, 06 de Junho de 2008.


ISADEL FATIMA PREZZI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

